

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: Gazeta Mercantil Class.: 53

Data: 17.01.90 Pg.:

• **Matérias Primas**

ESTANHO 190

Advogados da Timbó recorrem da liminar concedida por juíza

por Cláudia Trevisan de Brasília
Os advogados da Timbó — Indústria de Mineração Ltda. — subsidiária da Paranapanema — pediram ontem que a juíza da 4ª Vara Federal de Brasília, Selene Maria de Almeida, reconsidere a liminar que interditou a estrada que liga a BR-174 à mina Pitinga, de propriedade da empresa, localizada a 300 quilômetros de Manaus (AM).

A juíza concedeu a liminar na última quinta-feira, a pedido do procurador da República Carlos Victor Muzzi. O procurador pediu a interdição da estrada porque ela está localizada na reserva indígena Waimiri-Atroari.

A juíza decidiu remeter o processo ao procurador, para que ele se manifeste novamente sobre o pedido, só depois disso ela decidirá se mantém ou não a liminar.

De qualquer forma, a juíza deverá enviar hoje um telex ao superintendente da Polícia Federal em Manaus para que ele providencie a interdição da estrada, que ainda está sendo utilizada.

O recurso apresentado pelos advogados da Timbó, Acyr Bernardes e Juarez de Freitas Heringer, tem mais de 400 páginas, incluindo os documentos anexados à petição. Eles alegam que nunca houve problemas com os índios

da reserva. Os advogados observam, ainda, que ao longo da estrada há postos da Fundação Nacional do Índio (Funai) e que o tráfego só é permitido no período diurno.

A estrada, que tem uma extensão total de 75 quilômetros é o único acesso à mina do timbó. Do total, 38 quilômetros estão localizados na reserva indígena (esta é a área interditada). O restante — inclusive a mina — está fora da região.

Para construção da estrada, a Timbó fez um contrato com a Funai em 1981. O procurador Muzzi — que é coordenador da Defesa dos Direitos e Interesses da População Indí-

gena — disse no pedido de liminar que já havia requerido a interdição da estrada à Funai. Segundo ele, a solicitação foi atendida. Depois disso, o processo foi para os Ministérios do Interior e das Minas e Energia, “muito embora a matéria seja da exclusiva competência da Funai”, segundo Muzzi. Finalmente, a manutenção da estrada recebeu parecer favorável da Consultoria Geral da República.

O procurador sustenta que a existência da estrada dentro da reserva indígena contraria a nova Constituição Federal, que garante aos índios a posse e usufruto exclusivo das áreas que ocupam.